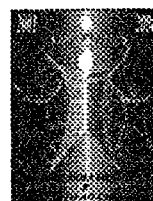




**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo



MENSAGEM Nº 030/03

DE 18 DE JULHO DE 2003.

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, ceder ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, servidor municipal para o fim que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:

FL. Nº	02
PROC. Nº	PL 35/03

Com a presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, ceder ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, servidor municipal para o fim que especifica e dá outras providências.

Trata-se de um servidor municipal, para prestar serviços junto a Vara do Trabalho de Dracena, localizada na Rua Santos Dumont nº 520, nesta cidade.

Informamos a Vossa Excelência e n. Vereadores, que a referida cessão será sem prejuízo de vencimentos e ainda, o servidor cedido desempenhará suas funções normalmente sem qualquer acúmulo de funções ou serviços na Secretaria da Vara do Trabalho.

Outrossim, esclarecemos que a cessão pretendida não acarretará prejuízos a esta Administração, e buscamos desta forma auxiliar o Tribunal Regional do Trabalho, na agilização dos tramites dos processos trabalhistas, com base na cooperação entre os Poderes.

Desnecessário queremos crer, maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogando que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao finalizarmos, consignamos a Vossa Excelência e demais membros desse Poder Legislativo nosso protesto do mais profundo-respeito e consideração.

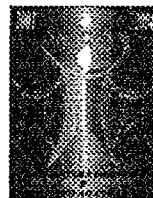
ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
SÉRGIO MANOEL
DD. Presidente à Câmara Municipal
NESTA
mmh./



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



011-045/03

035/03

PROJETO DE LEI Nº 030/03 - DE 18 DE JULHO DE 2.003

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, ceder ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, servidor municipal para o fim que especifica e dá outras providências.

FL. Nº 03

PROC. Nº PL 35/03

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, 01 (hum) servidor municipal, para prestar serviços junto a Vara do Trabalho de Dracena, localizada na Rua Santos Dumont nº 520, neste município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 18 de julho de 2.003.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal